

234ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

APROVAÇÃO PARA FINS ESTATÍSTICOS, DA TABELA DE OBJECTO DE ACÇÃO CÍVEL E DE TRABALHO, E DO RELATÓRIO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA – alínea c) do mandato

Considerando a importância progressiva que a estatística vem assumindo como elemento de análise da realidade;

Considerando que tal depende, em muitos casos de uma eficaz codificação a montante, com vista à obtenção de resultados que espelhem de forma fiel a realidade subjacente aos números; e que tal implica uma constante readequação das tabelas e descritivos utilizados para esse fim;

Constatada a necessidade de ser actualizada, a tabela usada pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, para codificar os objectos de acção cível penal, foi criado o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Justiça, cujas actividades se iniciaram em 30 de Março de 2001, para, nomeadamente, proceder a essa revisão;

Considerando, todavia, que a referida tabela não foi anteriormente aprovada pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, circunstância determinante para que possa ser considerada de utilização obrigatória no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), e a sua adopção recomendadas às entidades da administração pública em geral, que de forma directa ou indirecta, participam no processo de codificação estatística na área da justiça;

Considerando a prossecução do princípio da coordenação do SEN constante dos artigos 8º e 10º da Lei de Bases do SEN;

1. **A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera**, na sua reunião de 4 de Junho de 2002, de acordo com as competências previstas no Anexo D, nº 2, alínea e), da 140ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística:

- a) **aprovar**, com vista à sua adopção pelas entidades produtoras de estatísticas no contexto do SEN, a Tabela de Objecto de Acção Cível e de Trabalho (constante do anexo I do Relatório do Grupo), em anexo a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante; sem prejuízo de, o mais rapidamente possível, o Instituto Nacional de Estatística (INE) e o Gabinete de Política

Legislativa e Planeamento definirem os códigos correspondentes aos novos descritivos; do que será dado conhecimento a esta Secção, com vista à respectiva divulgação integral em Diário da República.

b) **recomendar às entidades da Administração Pública** integradas na área das estatísticas da justiça, a utilização da referida tabela de forma a maximizar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos;

c) **recomendar ao Secretariado do CSE** que, tendo em conta a tabela ora aprovada e considerando a 2ª Decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (SPPCD), relativa ao Acompanhamento dos Conceitos para Fins Estatísticos aprovados, seja criada uma *Task-Force* entre o INE e o GPLP, com vista a propor novos conceitos considerados pertinentes, ou alterações aos anteriormente aprovados, e constantes da Base de Dados de Conceitos Estatísticos do INE, com vista à sua aprovação pela SPPCD, e conseqüente conhecimento e utilização no âmbito do SEN.

2. Como corolário do ponto 1, a Secção decide também aprovar o relatório do desenvolvimento dos trabalhos do grupo apresentado em conjunto com a tabela, reconhecendo a sua importância, e promover a sua divulgação junto de todos os vogais da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas, Sociais, das Famílias e do Ambiente.

Lisboa, 4 de Junho de 2002

O Presidente da Secção, *Orlando Caliço*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*